



Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Mato Grosso

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 59

Disponibilização: 07/04/2021

Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

Desembargadores

Jirair Aram Meguerian	Mônica Sifuentes
Olindo Menezes	Néviton Guedes
Mário César Ribeiro	Novély Vilanova
Cândido Ribeiro	Ney Bello
Hilton Queiroz	Marcos Augusto de Sousa
Italo Mendes	João Luiz de Souza
José Amilcar Machado	Gilda Sigmaringa Seixas
Daniel Paes Ribeiro	Jamil de Jesus Oliveira
João Batista Moreira	Hercules Fajoses
Souza Prudente	Carlos Pires Brandão
Francisco de Assis Betti	Francisco Neves da Cunha
Ângela Catão	Daniele Maranhão Costa
	Wilson Alves de Souza

Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855
www.trf1.jus.br

ASSINATURA DIGITAL

Sumário

Atos Judiciais	Pág.
2ª Vara - SJMT / SSJ de Rondonópolis	3
Turma Recursal - SJMT	14

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Mato Grosso

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 59

Disponibilização: 07/04/2021

2ª Vara - SJMT / SSJ de Rondonópolis

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
 SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDONÓPOLIS-2ª Vara JEF - RONDONÓPOLIS

<<INI_TABELA>>

Juiz Substit.:#:DR. RODRIGO GASIGLIA DE SOUZA
 Dir. Secret.:#:ANA PAULA DOS SANTOS CHAGAS DAMASCENO
 <<FIM_TABELA>>

EXPEDIENTE DO DIA 06 DE ABRIL DE 2021

<<INI_TABELA>>

Atos do Exmo.:#:DR. RODRIGO GASIGLIA DE SOUZA
 <<FIM_TABELA>>

AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 932-61.2012.4.01.3602
 932-61.2012.4.01.3602 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

<<INI_TABELA>>

AUTOR #:# KARYNE DEYMEFFER DO AMARAL E OUTRO
 ADVOGADO #:# MT00009038 - ALOISIO DA ROSA HAAS
 ADVOGADO #:# MT0005947B - NICIA DA ROSA HAAS
 ADVOGADO #:# MT00006722 - ESTELA MARIS PIVETTA
 REU #:# INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 <<FIM_TABELA>>

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Com fundamento no art. 54 da Portaria nº 2/2018 deste Juízo:1.Abro vista dos presentes autos à parte autora para que fique ciente do retorno do feito da E. Turma Recursal da Seção Judiciária do Mato Grosso, bem como para que, no prazo de 05 (cinco) dias, requeira o que entender de direito. 2.Nos termos do art. 13 e parágrafos da Portaria PRESI 8016281, que regulamenta os procedimentos relacionados ao sistema Processo Judicial Eletrônico-PJE no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região, a evolução do processo em tramitação em meio físico para a fase de cumprimento de sentença dar-se-á por meio da distribuição de "Novo Processo Incidental" no PJE, por dependência ao processo originário (Processo referência). A distribuição de cumprimento de sentença em desacordo com o disposto no referido artigo ensejará o seu cancelamento (§ 7º).3.Considerando a suspensão do atendimento presencial (Portaria SJMT-DIREF- 69/2021), a carga dos autos poderá ser agendada pelo e-mail 02vara.sepip.roo.mt@trfl.jus.br.4.Decorrido o prazo sem manifestação, os autos físicos serão arquivados."

Numeração única: 1864-15.2013.4.01.3602
 1864-15.2013.4.01.3602 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

<<INI_TABELA>>

AUTOR #:# DOMINGAS GONCALVES NOGUEIRA
 ADVOGADO #:# MT00019830 - EDIVAL VITO
 REU #:# INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
 <<FIM_TABELA>>

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Com fundamento no art. 54 da Portaria nº 2/2018 deste Juízo:1.Abro vista dos presentes autos à parte autora para que fique ciente do retorno do feito da E. Turma Recursal da Seção Judiciária do Mato Grosso, bem como para que, no prazo de 05 (cinco) dias, requeira o que entender de direito. 2.Nos termos do art. 13 e parágrafos da Portaria PRESI 8016281, que regulamenta os procedimentos relacionados ao sistema Processo Judicial Eletrônico-PJE no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região, a evolução do processo em tramitação em meio físico para a fase de cumprimento de sentença dar-se-á por meio da distribuição de "Novo Processo Incidental" no PJE, por dependência ao processo originário (Processo referência). A distribuição de cumprimento de sentença em desacordo com o disposto no referido artigo ensejará o seu cancelamento (§ 7º).3.Considerando a suspensão do atendimento presencial (Portaria SJMT-DIREF- 69/2021), a carga dos autos poderá ser agendada pelo e-mail 02vara.sepip.roo.mt@trfl.jus.br.4.Decorrido o prazo sem manifestação, os autos físicos serão arquivados."

Numeração única: 2692-11.2013.4.01.3602

2692-11.2013.4.01.3602 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

<<INI_TABELA>>

AUTOR #:# ADEVALDO DIAS DE SOUZA

ADVOGADO #:# MT00010637 - LAURA FRANCESCA PIPI DE SOUZA WILLON

ADVOGADO #:# MT00018455 - CAROLINE CRISTINA BERTE

ADVOGADO #:# MT00018877 - YASMIN WAKI LEITE

ADVOGADO #:# MT0014268B - DANIELLA MOREIRA NERY SANTIAGO CLOSS

ADVOGADO #:# MT00005646 - JOSE CARLOS CARVALHO JUNIOR

REU #:# INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

<<FIM_TABELA>>

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Com fundamento no art. 54 da Portaria nº 2/2018 deste Juízo:1.Abro vista dos presentes autos à parte autora para que fique ciente do retorno do feito da E. Turma Recursal da Seção Judiciária do Mato Grosso, bem como para que, no prazo de 05 (cinco) dias, requeira o que entender de direito. 2.Nos termos do art. 13 e parágrafos da Portaria PRESI 8016281, que regulamenta os procedimentos relacionados ao sistema Processo Judicial Eletrônico-PJE no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região, a evolução do processo em tramitação em meio físico para a fase de cumprimento de sentença dar-se-á por meio da distribuição de "Novo Processo Incidental" no PJE, por dependência ao processo originário (Processo referência). A distribuição de cumprimento de sentença em desacordo com o disposto no referido artigo ensejará o seu cancelamento (§ 7º).3.Considerando a suspensão do atendimento presencial (Portaria SJMT-DIREF- 69/2021), a carga dos autos poderá ser agendada pelo e-mail 02vara.sepip.roo.mt@trfl.jus.br.4.Decorrido o prazo sem manifestação, os autos físicos serão arquivados."

Numeração única: 4431-19.2013.4.01.3602

4431-19.2013.4.01.3602 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

<<INI_TABELA>>

AUTOR #:# AURI DA SILVA QUEIROZ

ADVOGADO #:# MT0008308B - VIVIANI MANTOVANI CARRENHO BERTONI

REU #:# INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

<<FIM_TABELA>>

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Com fundamento no art. 54 da Portaria nº 2/2018 deste Juízo:1.Abro vista dos presentes autos à parte autora para que fique ciente do retorno do feito da E. Turma Recursal da Seção Judiciária do Mato Grosso, bem como para que, no prazo de 05 (cinco) dias, requeira o que entender de direito. 2.Nos termos do art. 13 e parágrafos da Portaria PRESI 8016281, que regulamenta os procedimentos relacionados ao sistema Processo Judicial Eletrônico-PJE no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região, a evolução do processo em tramitação em meio físico para a fase de cumprimento de sentença dar-se-á por meio da distribuição de "Novo Processo Incidental" no PJE, por dependência ao processo originário (Processo referência). A distribuição de cumprimento de sentença em desacordo com o disposto no referido artigo ensejará o seu cancelamento (§ 7º).3.Considerando a suspensão do atendimento presencial (Portaria SJMT-DIREF- 69/2021), a carga dos autos poderá ser agendada pelo e-mail 02vara.sepip.roo.mt@trfl.jus.br.4.Decorrido o prazo sem manifestação, os autos físicos serão arquivados."

Numeração única: 994-33.2014.4.01.3602

994-33.2014.4.01.3602 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

<<INI_TABELA>>

AUTOR #:# MARIA PEDRINA BEM DE MORAES
 ADVOGADO #:# MT00010637 - LAURA FRANCESCA PIPI DE SOUZA WILLON
 ADVOGADO #:# MT00013621 - FERNANDA MAMEDE BECK ROVERI
 ADVOGADO #:# MT00009416 - ANDREIA ALVES
 ADVOGADO #:# MT0014268B - DANIELLA MOREIRA NERY SANTIAGO CLOSS
 ADVOGADO #:# MT00005646 - JOSE CARLOS CARVALHO JUNIOR
 REU #:# INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

<<FIM_TABELA>>

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Com fundamento no art. 54 da Portaria nº 2/2018 deste Juízo:1.Abro vista dos presentes autos à parte autora para que fique ciente do retorno do feito da E. Turma Recursal da Seção Judiciária do Mato Grosso, bem como para que, no prazo de 05 (cinco) dias, requeira o que entender de direito. 2.Nos termos do art. 13 e parágrafos da Portaria PRESI 8016281, que regulamenta os procedimentos relacionados ao sistema Processo Judicial Eletrônico-PJE no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região, a evolução do processo em tramitação em meio físico para a fase de cumprimento de sentença dar-se-á por meio da distribuição de "Novo Processo Incidental" no PJE, por dependência ao processo originário (Processo referência). A distribuição de cumprimento de sentença em desacordo com o disposto no referido artigo ensejará o seu cancelamento (§ 7º).3.Considerando a suspensão do atendimento presencial (Portaria SJMT-DIREF- 69/2021), a carga dos autos poderá ser agendada pelo e-mail 02vara.sepip.roo.mt@trfl.jus.br.4.Decorrido o prazo sem manifestação, os autos físicos serão arquivados."

Numeração única: 1058-43.2014.4.01.3602

1058-43.2014.4.01.3602 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

<<INI_TABELA>>

AUTOR #:# MARIA DAS DORES RODRIGUES DA CRUZ
 ADVOGADO #:# MT00012123 - MARLA DENILSE RHEINHEIMER
 REU #:# INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

<<FIM_TABELA>>

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Com fundamento no art. 54 da Portaria nº 2/2018 deste Juízo:1.Abro vista dos presentes autos à parte autora para que fique ciente do retorno do feito da E. Turma Recursal da Seção Judiciária do Mato Grosso, bem como para que, no prazo de 05 (cinco) dias, requeira o que entender de direito. 2.Nos termos do art. 13 e parágrafos da Portaria PRESI 8016281, que regulamenta os procedimentos relacionados ao sistema Processo Judicial Eletrônico-PJE no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região, a evolução do processo em tramitação em meio físico para a fase de cumprimento de sentença dar-se-á por meio da distribuição de "Novo Processo Incidental" no PJE, por dependência ao processo originário (Processo referência). A distribuição de cumprimento de sentença em desacordo com o disposto no referido artigo ensejará o seu cancelamento (§ 7º).3.Considerando a suspensão do atendimento presencial (Portaria SJMT-DIREF- 69/2021), a carga dos autos poderá ser agendada pelo e-mail 02vara.sepip.roo.mt@trfl.jus.br.4.Decorrido o prazo sem manifestação, os autos físicos serão arquivados."

Numeração única: 1386-70.2014.4.01.3602

1386-70.2014.4.01.3602 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

<<INI_TABELA>>

AUTOR #:# MARIA DIVINA DANTAS

ADVOGADO #:# MT0005877B - LUCINEIDE FLAVIO DE CARVALHO

REU #:# INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

<<FIM_TABELA>>

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Com fundamento no art. 54 da Portaria nº 2/2018 deste Juízo:1.Abro vista dos presentes autos à parte autora para que fique ciente do retorno do feito da E. Turma Recursal da Seção Judiciária do Mato Grosso, bem como para que, no prazo de 05 (cinco) dias, requeira o que entender de direito. 2.Nos termos do art. 13 e parágrafos da Portaria PRESI 8016281, que regulamenta os procedimentos relacionados ao sistema Processo Judicial Eletrônico-PJE no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região, a evolução do processo em tramitação em meio físico para a fase de cumprimento de sentença dar-se-á por meio da distribuição de "Novo Processo Incidental" no PJE, por dependência ao processo originário (Processo referência). A distribuição de cumprimento de sentença em desacordo com o disposto no referido artigo ensejará o seu cancelamento (§ 7º).3.Considerando a suspensão do atendimento presencial (Portaria SJMT-DIREF- 69/2021), a carga dos autos poderá ser agendada pelo e-mail 02vara.sepip.roo.mt@trfl.jus.br.4.Decorrido o prazo sem manifestação, os autos físicos serão arquivados."

Numeração única: 2479-68.2014.4.01.3602

2479-68.2014.4.01.3602 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

<<INI_TABELA>>

AUTOR #:# AILTON CANDIDO DE ALMEIDA

ADVOGADO #:# MT0014268B - DANIELLA MOREIRA NERY SANTIAGO CLOSS

ADVOGADO #:# MT00005646 - JOSE CARLOS CARVALHO JUNIOR

REU #:# INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

<<FIM_TABELA>>

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Com fundamento no art. 54 da Portaria nº 2/2018 deste Juízo:1.Abro vista dos presentes autos à parte autora para que fique ciente do retorno do

feito da E. Turma Recursal da Seção Judiciária do Mato Grosso, bem como para que, no prazo de 05 (cinco) dias, requeira o que entender de direito. 2.Nos termos do art. 13 e parágrafos da Portaria PRESI 8016281, que regulamenta os procedimentos relacionados ao sistema Processo Judicial Eletrônico-PJE no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região, a evolução do processo em tramitação em meio físico para a fase de cumprimento de sentença dar-se-á por meio da distribuição de "Novo Processo Incidental" no PJE, por dependência ao processo originário (Processo referência). A distribuição de cumprimento de sentença em desacordo com o disposto no referido artigo ensejará o seu cancelamento (§ 7º).3.Considerando a suspensão do atendimento presencial (Portaria SJMT-DIREF- 69/2021), a carga dos autos poderá ser agendada pelo e-mail 02vara.sepip.roo.mt@trfl.jus.br.4.Decorrido o prazo sem manifestação, os autos físicos serão arquivados."

Numeração única: 2480-53.2014.4.01.3602

2480-53.2014.4.01.3602 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

<<INI_TABELA>>

AUTOR #:# NILVA BARBOSA DOS SANTOS

ADVOGADO #:# MT00018455 - CAROLINE CRISTINA BERTE

ADVOGADO #:# MT0014268B - DANIELLA MOREIRA NERY SANTIAGO CLOSS

ADVOGADO #:# MT00005646 - JOSE CARLOS CARVALHO JUNIOR

REU #:# INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

<<FIM_TABELA>>

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Com fundamento no art. 54 da Portaria nº 2/2018 deste Juízo:1.Abro vista dos presentes autos à parte autora para que fique ciente do retorno do feito da E. Turma Recursal da Seção Judiciária do Mato Grosso, bem como para que, no prazo de 05 (cinco) dias, requeira o que entender de direito. 2.Nos termos do art. 13 e parágrafos da Portaria PRESI 8016281, que regulamenta os procedimentos relacionados ao sistema Processo Judicial Eletrônico-PJE no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região, a evolução do processo em tramitação em meio físico para a fase de cumprimento de sentença dar-se-á por meio da distribuição de "Novo Processo Incidental" no PJE, por dependência ao processo originário (Processo referência). A distribuição de cumprimento de sentença em desacordo com o disposto no referido artigo ensejará o seu cancelamento (§ 7º).3.Considerando a suspensão do atendimento presencial (Portaria SJMT-DIREF- 69/2021), a carga dos autos poderá ser agendada pelo e-mail 02vara.sepip.roo.mt@trfl.jus.br.4.Decorrido o prazo sem manifestação, os autos físicos serão arquivados."

Numeração única: 3932-98.2014.4.01.3602

3932-98.2014.4.01.3602 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

<<INI_TABELA>>

AUTOR #:# DEJAIR PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO #:# MT0014268B - DANIELLA MOREIRA NERY SANTIAGO CLOSS

ADVOGADO #:# MT00005646 - JOSE CARLOS CARVALHO JUNIOR

REU #:# INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

<<FIM_TABELA>>

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Com fundamento no art. 54 da Portaria nº 2/2018 deste Juízo:1.Abro vista dos presentes autos à parte autora para que fique ciente do retorno do feito da E. Turma Recursal da Seção Judiciária do Mato Grosso, bem como

para que, no prazo de 05 (cinco) dias, requeira o que entender de direito. 2.Nos termos do art. 13 e parágrafos da Portaria PRESI 8016281, que regulamenta os procedimentos relacionados ao sistema Processo Judicial Eletrônico-PJE no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região, a evolução do processo em tramitação em meio físico para a fase de cumprimento de sentença dar-se-á por meio da distribuição de "Novo Processo Incidental" no PJE, por dependência ao processo originário (Processo referência). A distribuição de cumprimento de sentença em desacordo com o disposto no referido artigo ensejará o seu cancelamento (§ 7º).3.Considerando a suspensão do atendimento presencial (Portaria SJMT-DIREF- 69/2021), a carga dos autos poderá ser agendada pelo e-mail 02vara.sepip.roo.mt@trfl.jus.br.4.Decorrido o prazo sem manifestação, os autos físicos serão arquivados."

Numeração única: 4149-44.2014.4.01.3602
4149-44.2014.4.01.3602 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

<<INI_TABELA>>

AUTOR #:# VALDEMAR SOARES VIEIRA
ADVOGADO #:# MT00017420 - JACQUELINE MAGALHAES GONCALVES
ADVOGADO #:# MT00020487 - NILSON NOVAES PORTO
ADVOGADO #:# MT00018396 - BRUNNA LUIZA QUEIROZ MOLATO
REU #:# INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

<<FIM_TABELA>>

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Com fundamento no art. 54 da Portaria nº 2/2018 deste Juízo:1.Abro vista dos presentes autos à parte autora para que fique ciente do retorno do feito da E. Turma Recursal da Seção Judiciária do Mato Grosso, bem como para que, no prazo de 05 (cinco) dias, requeira o que entender de direito. 2.Nos termos do art. 13 e parágrafos da Portaria PRESI 8016281, que regulamenta os procedimentos relacionados ao sistema Processo Judicial Eletrônico-PJE no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região, a evolução do processo em tramitação em meio físico para a fase de cumprimento de sentença dar-se-á por meio da distribuição de "Novo Processo Incidental" no PJE, por dependência ao processo originário (Processo referência). A distribuição de cumprimento de sentença em desacordo com o disposto no referido artigo ensejará o seu cancelamento (§ 7º).3.Considerando a suspensão do atendimento presencial (Portaria SJMT-DIREF- 69/2021), a carga dos autos poderá ser agendada pelo e-mail 02vara.sepip.roo.mt@trfl.jus.br.4.Decorrido o prazo sem manifestação, os autos físicos serão arquivados."

Numeração única: 1874-88.2015.4.01.3602
1874-88.2015.4.01.3602 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

<<INI_TABELA>>

AUTOR #:# NALBETER NOGUEIRA MARINHO
ADVOGADO #:# MT00010637 - LAURA FRANCESCA PIPI DE SOUZA WILLON
ADVOGADO #:# MT00005646 - JOSE CARLOS CARVALHO JUNIOR
REU #:# INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

<<FIM_TABELA>>

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Com fundamento no art. 54 da Portaria nº 2/2018 deste Juízo:1.Abro vista dos presentes autos à parte autora para que fique ciente do retorno do feito da E. Turma Recursal da Seção Judiciária do Mato Grosso, bem como para que, no prazo de 05 (cinco) dias, requeira o que entender de

direito. 2.Nos termos do art. 13 e parágrafos da Portaria PRESI 8016281, que regulamenta os procedimentos relacionados ao sistema Processo Judicial Eletrônico-PJE no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região, a evolução do processo em tramitação em meio físico para a fase de cumprimento de sentença dar-se-á por meio da distribuição de "Novo Processo Incidental" no PJE, por dependência ao processo originário (Processo referência). A distribuição de cumprimento de sentença em desacordo com o disposto no referido artigo ensejará o seu cancelamento (§ 7º).3.Considerando a suspensão do atendimento presencial (Portaria SJMT-DIREF- 69/2021), a carga dos autos poderá ser agendada pelo e-mail 02vara.sepip.roo.mt@trfl.jus.br.4.Decorrido o prazo sem manifestação, os autos físicos serão arquivados."

Numeração única: 2666-42.2015.4.01.3602

2666-42.2015.4.01.3602 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

<<INI_TABELA>>

AUTOR #:# CEZARIO DE OLIVEIRA NEGRE

ADVOGADO #:# MT0008877B - TATIANE SAYURI UEDA MIQUELOTI

REU #:# INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

<<FIM_TABELA>>

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Com fundamento no art. 54 da Portaria nº 2/2018 deste Juízo:1.Abro vista dos presentes autos à parte autora para que fique ciente do retorno do feito da E. Turma Recursal da Seção Judiciária do Mato Grosso, bem como para que, no prazo de 05 (cinco) dias, requeira o que entender de direito. 2.Nos termos do art. 13 e parágrafos da Portaria PRESI 8016281, que regulamenta os procedimentos relacionados ao sistema Processo Judicial Eletrônico-PJE no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região, a evolução do processo em tramitação em meio físico para a fase de cumprimento de sentença dar-se-á por meio da distribuição de "Novo Processo Incidental" no PJE, por dependência ao processo originário (Processo referência). A distribuição de cumprimento de sentença em desacordo com o disposto no referido artigo ensejará o seu cancelamento (§ 7º).3.Considerando a suspensão do atendimento presencial (Portaria SJMT-DIREF- 69/2021), a carga dos autos poderá ser agendada pelo e-mail 02vara.sepip.roo.mt@trfl.jus.br.4.Decorrido o prazo sem manifestação, os autos físicos serão arquivados."

Numeração única: 4260-91.2015.4.01.3602

4260-91.2015.4.01.3602 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

<<INI_TABELA>>

AUTOR #:# JURACI PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO #:# MT0008877 - TATIANE SAYURI UEDA MIQUELOTI

REU #:# INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

<<FIM_TABELA>>

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Com fundamento no art. 54 da Portaria nº 2/2018 deste Juízo:1.Abro vista dos presentes autos à parte autora para que fique ciente do retorno do feito da E. Turma Recursal da Seção Judiciária do Mato Grosso, bem como para que, no prazo de 05 (cinco) dias, requeira o que entender de direito. 2.Nos termos do art. 13 e parágrafos da Portaria PRESI 8016281, que regulamenta os procedimentos relacionados ao sistema Processo Judicial Eletrônico-PJE no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região, a evolução do processo em tramitação em meio físico para a fase de

cumprimento de sentença dar-se-á por meio da distribuição de "Novo Processo Incidental" no PJE, por dependência ao processo originário (Processo referência). A distribuição de cumprimento de sentença em desacordo com o disposto no referido artigo ensejará o seu cancelamento (§ 7º).3.Considerando a suspensão do atendimento presencial (Portaria SJMT-DIREF- 69/2021), a carga dos autos poderá ser agendada pelo e-mail 02vara.sepip.roo.mt@trfl.jus.br.4.Decorrido o prazo sem manifestação, os autos físicos serão arquivados."

Numeração única: 75-73.2016.4.01.3602
75-73.2016.4.01.3602 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

<<INI_TABELA>>

AUTOR #:# ANGELA MARIA BORGES DOS SANTOS
ADVOGADO #:# MT00009652 - MARCUS PETRONIO DE SOUZA DIAS
REU #:# INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

<<FIM_TABELA>>

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Com fundamento no art. 54 da Portaria nº 2/2018 deste Juízo:1.Abro vista dos presentes autos à parte autora para que fique ciente do retorno do feito da E. Turma Recursal da Seção Judiciária do Mato Grosso, bem como para que, no prazo de 05 (cinco) dias, requeira o que entender de direito. 2.Nos termos do art. 13 e parágrafos da Portaria PRESI 8016281, que regulamenta os procedimentos relacionados ao sistema Processo Judicial Eletrônico-PJE no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região, a evolução do processo em tramitação em meio físico para a fase de cumprimento de sentença dar-se-á por meio da distribuição de "Novo Processo Incidental" no PJE, por dependência ao processo originário (Processo referência). A distribuição de cumprimento de sentença em desacordo com o disposto no referido artigo ensejará o seu cancelamento (§ 7º).3.Considerando a suspensão do atendimento presencial (Portaria SJMT-DIREF- 69/2021), a carga dos autos poderá ser agendada pelo e-mail 02vara.sepip.roo.mt@trfl.jus.br.4.Decorrido o prazo sem manifestação, os autos físicos serão arquivados."

Numeração única: 2312-80.2016.4.01.3602
2312-80.2016.4.01.3602 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

<<INI_TABELA>>

AUTOR #:# LUIZ CARLOS RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO #:# MT00013621 - FERNANDA MAMEDE BECK ROVERI
REU #:# INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

<<FIM_TABELA>>

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Com fundamento no art. 54 da Portaria nº 2/2018 deste Juízo:1.Abro vista dos presentes autos à parte autora para que fique ciente do retorno do feito da E. Turma Recursal da Seção Judiciária do Mato Grosso, bem como para que, no prazo de 05 (cinco) dias, requeira o que entender de direito. 2.Nos termos do art. 13 e parágrafos da Portaria PRESI 8016281, que regulamenta os procedimentos relacionados ao sistema Processo Judicial Eletrônico-PJE no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região, a evolução do processo em tramitação em meio físico para a fase de cumprimento de sentença dar-se-á por meio da distribuição de "Novo Processo Incidental" no PJE, por dependência ao processo originário (Processo referência). A distribuição de cumprimento de sentença em desacordo com o disposto no referido artigo ensejará o seu cancelamento

(§ 7º).3.Considerando a suspensão do atendimento presencial (Portaria SJMT-DIREF- 69/2021), a carga dos autos poderá ser agendada pelo e-mail 02vara.sepip.roo.mt@trfl.jus.br.4.Decorrido o prazo sem manifestação, os autos físicos serão arquivados."

Numeração única: 3378-95.2016.4.01.3602
3378-95.2016.4.01.3602 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

<<INI_TABELA>>

AUTOR #:# SUELI OLIVEIRA GOUVEIA
ADVOGADO #:# MT00005646 - JOSE CARLOS CARVALHO JUNIOR
REU #:# INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

<<FIM_TABELA>>

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
"Com fundamento no art. 54 da Portaria nº 2/2018 deste Juízo:1.Abro vista dos presentes autos à parte autora para que fique ciente do retorno do feito da E. Turma Recursal da Seção Judiciária do Mato Grosso, bem como para que, no prazo de 05 (cinco) dias, requeira o que entender de direito. 2.Nos termos do art. 13 e parágrafos da Portaria PRESI 8016281, que regulamenta os procedimentos relacionados ao sistema Processo Judicial Eletrônico-PJE no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região, a evolução do processo em tramitação em meio físico para a fase de cumprimento de sentença dar-se-á por meio da distribuição de "Novo Processo Incidental" no PJE, por dependência ao processo originário (Processo referência). A distribuição de cumprimento de sentença em desacordo com o disposto no referido artigo ensejará o seu cancelamento (§ 7º).3.Considerando a suspensão do atendimento presencial (Portaria SJMT-DIREF- 69/2021), a carga dos autos poderá ser agendada pelo e-mail 02vara.sepip.roo.mt@trfl.jus.br.4.Decorrido o prazo sem manifestação, os autos físicos serão arquivados."

Numeração única: 3565-06.2016.4.01.3602
3565-06.2016.4.01.3602 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

<<INI_TABELA>>

AUTOR #:# CLAUDOMIRO FERREGUTI
ADVOGADO #:# MT00016300 - LUCAS BRAGA MARIN
ADVOGADO #:# MT00019989 - EDUARDO CARVALHO GONCALVES
REU #:# INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

<<FIM_TABELA>>

O Exmo. Sr. Juiz exarou :
"Com fundamento no art. 54 da Portaria nº 2/2018 deste Juízo:1.Abro vista dos presentes autos à parte autora para que fique ciente do retorno do feito da E. Turma Recursal da Seção Judiciária do Mato Grosso, bem como para que, no prazo de 05 (cinco) dias, requeira o que entender de direito. 2.Nos termos do art. 13 e parágrafos da Portaria PRESI 8016281, que regulamenta os procedimentos relacionados ao sistema Processo Judicial Eletrônico-PJE no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região, a evolução do processo em tramitação em meio físico para a fase de cumprimento de sentença dar-se-á por meio da distribuição de "Novo Processo Incidental" no PJE, por dependência ao processo originário (Processo referência). A distribuição de cumprimento de sentença em desacordo com o disposto no referido artigo ensejará o seu cancelamento (§ 7º).3.Considerando a suspensão do atendimento presencial (Portaria SJMT-DIREF- 69/2021), a carga dos autos poderá ser agendada pelo e-mail

02vara.sepip.roo.mt@trfl.jus.br.4.Decorrido o prazo sem manifestação, os autos físicos serão arquivados."

Numeração única: 445-18.2017.4.01.3602

445-18.2017.4.01.3602 CÍVEL / PREVIDENCIÁRIO / CONCESSÃO DE BENEFÍCIO / JEF

<<INI_TABELA>>

AUTOR #:# ANTONIO JOSE PEREIRA FILHO

ADVOGADO #:# MT00166860 - PAULO CESAR DE OLIVEIRA

REU #:# INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

<<FIM_TABELA>>

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Com fundamento no art. 54 da Portaria nº 2/2018 deste Juízo:1.Abro vista dos presentes autos à parte autora para que fique ciente do retorno do feito da E. Turma Recursal da Seção Judiciária do Mato Grosso, bem como para que, no prazo de 05 (cinco) dias, requeira o que entender de direito. 2.Nos termos do art. 13 e parágrafos da Portaria PRESI 8016281, que regulamenta os procedimentos relacionados ao sistema Processo Judicial Eletrônico-PJE no âmbito da Justiça Federal da 1ª Região, a evolução do processo em tramitação em meio físico para a fase de cumprimento de sentença dar-se-á por meio da distribuição de "Novo Processo Incidental" no PJE, por dependência ao processo originário (Processo referência). A distribuição de cumprimento de sentença em desacordo com o disposto no referido artigo ensejará o seu cancelamento (§ 7º).3.Considerando a suspensão do atendimento presencial (Portaria SJMT-DIREF- 69/2021), a carga dos autos poderá ser agendada pelo e-mail 02vara.sepip.roo.mt@trfl.jus.br.4.Decorrido o prazo sem manifestação, os autos físicos serão arquivados."

<<FIM_DOCUMENTO>>

Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

Seção Judiciária de Mato Grosso

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 59

Disponibilização: 07/04/2021

Turma Recursal - SJMT

JUÍZA PRESIDENTE: DRA. CLARA DA MOTA SANTOS PIMENTA ALVES
Diretora do Núcleo de Apoio à Turma Recursal: MÁRCIA REGINA RODRIGUES TORTATO
Expediente do dia 05 de abril de 2021 - Boletim nº 37/2021

Decisão nos processos virtuais abaixo:

01

0023755-74.2008.4.01.3600

Recurso Inominado

Recdo: AMELIA HAYDEE DO CARMO PIRES
Advdo: MT00011346 - THAYSE DO CARMO PIRES
Advdo: MT00008893 - THEMIS PIRES DE ANDRADE
Recte: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advdo: MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
Advdo: MT00008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA
Advdo: MT00006734 - MARCELO PESSOA

DECISÃO:"(...)

7. Recurso desprovido. Sentença mantida. (...)"

02

0022279-64.2009.4.01.3600

Recurso Inominado

Recdo: EUNICE DE ALMEIDA MELLO
Advdo: PR00015066 - ANTONIO CAMARGO JUNIOR
Advdo: MT0012231A - DIRCEU RIBEIRO DE LIMA
Advdo: MT00012621 - LEONARDO FRANCA ARAUJO
Recte: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advdo: MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA
Advdo: MT00008267 - EBER SARAIVA DE SOUZA
Advdo: MT00006734 - MARCELO PESSOA

DECISÃO:"(...)

7. Recurso desprovido. Sentença mantida. (...)"

03

0024995-35.2007.4.01.3600

Recurso Inominado

Recdo: MARCIA REGINA DE SOUZA VENANCIO
Advdo: MT00010624 - FRANCISMARIO MOURA VASCONCELOS
Advdo: MT00008313 - ROGERIO BARAO
Recte: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advdo: MT00003516 - MARINA SILVIA DE SOUZA

DECISÃO:"(...)

7. Recurso desprovido. Sentença mantida. (...)"